

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022 INEXIGIBILIDADE:001/2022 SEMASC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.12/CLHO-05189

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA J H DE FERNANDES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70.

REPRESENTANTE: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, portadora do CPF nº 007.323.913-50.

CONTRATADA: J H DE F FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, situada na Rua Vale, 13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

REPRESENTANTE: Jorge Henrique de Figueredo CPF Nº 268.301.298-50.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 011/2022 da Inexigibilidade nº 001/2022 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social de Coelho Neto – MA., do Contrato Inicial.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 011/2022, referente à **INEXIGIBILIDADE** 001/2022, passa ser de 28/01/2023 a 27/01/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, em 24 de janeiro de 2023.

SONIA MARIA SILVA Assinado de forma digital por
CARVALHO SONIA MARIA SILVA
SANTOS:007323913 CARVALHO
50 SANTOS:00732391350
Dados: 2023.01.24 08:25:18
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

JORGE HENRIQUE Assinado digitalmente por JORGE HENRIQUE DE
DE FIGUEREDO FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
FERNANDES:26830 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID
RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=JORGE
HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
129850 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.24 17:35:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

J H DE FERNANDES
CONTRATADO